## Campanha de Incentivo (Lisboa 2013) "Descoberta Premiada - VENDAS - REGIÃO 03"

General Motors do Brasil Ltda. ("GMB") Avenida Goiás, nº 1805, São Caetano do Sul, SP CNPJ nº 59.275.792/0001-50

#### 1. Da Campanha

1.1 A Campanha de Incentivo "Descoberta Premiada - Vendas/Região 03", doravante denominada "Campanha", é promovida pela GMB, e visa incentivar as vendas de veículos Chevrolet 0KM, mediante premiação das Concessionárias Chevrolet, que cumprirem o objetivo proposto e dentro das normas da Campanha, na forma do presente regulamento.

### 2. Início e término da Promoção

2.1 A presente promoção terá início no dia 01 de Julho de 2013 e término no dia 30 de Setembro de 2013.

#### 3. Dos Participantes

3.1 A presente Campanha é destinada às Concessionárias da Rede Chevrolet ("Participantes da Campanha"), situados na Região 03 (Rio Grande do Sul).

### 4. Mecanismo e Promoção

- 4.1 Para ser elegível à premiação, os Participantes da Campanha deverão ser concessionário A, B ou C na prévia do Franchise Meeting divulgada no mês de Setembro/2013.
- 4.2 No Critério Crescimento Varejo, os Participantes da Campanha deverão cumprir também outros 2 requisitos:
  - a. Ter histórico de vendas (Varejo) igual ou maior do que 3 meses com objetivo determinado na Campanha de Performance (Target Campaign).
  - b. Ter objetivo mensal mínimo de 25 unidades na Campanha de Performace (Target Campaign) durante o período da campanha (julho, agosto e setembro)
- 4.3 No Critério Crescimento Vendas Diretas, os Participantes da Campanha deverão cumprir também outros 2 requisitos:
  - a. Ter histórico de vendas (Vendas Diretas) igual ou maior do que 3 meses com objetivo determinado na Campanha de Performance (Target Campaign VD).
  - b. Ter objetivo mensal mínimo de 15 unidades na Campanha de Performace (Target Campaign VD) durante o período da campanha (julho, agosto e setembro)

- 4.4 Para fins deste regulamento serão considerados os grupos de acordo com o Target Campaign (Relatório GM referente à campanha de Performance). As Concessionárias Chevrolet para as quais não houver objetivo definido, não participarão da Campanha.
- 4.4 Haverá 2 critérios de avaliação, conforme segue, os quais serão considerados se atendidos os requisitos de elegibilidade acima mencionados:
- a. **Crescimento VAREJO**: Ganharão as Participantes da Campanha que tiverem o maior crescimento nas vendas do canal TD no período da campanha, comparados com as vendas deste mesmo canal no 2º trimestre de 2013 (Abr, Mai e Jun) de acordo com a campanha de Performance (Target Campaign TD).
- b. **Crescimento VENDAS DIRETAS**: Ganharão as Participantes da Campanha que tiverem o maior crescimento nas vendas do canal VD no período da campanha, comparados com as vendas deste mesmo canal no 2º trimestre de 2013 (Abr, Mai e Jun) de acordo com a campanha de Performance (Target Campaign VD).
- 4.5 Serão distribuídos 4 (quatro) prêmios para os ganhadores sendo 03 (três) para o critério Crescimento Varejo e 01 (um) para o critério Crescimento Vendas Diretas. As 3 (três) vagas de varejo serão divididas por volume médio (Março, Abril e Maio

2013) de emplacamento de acordo com a seguinte divisão:

**GRUPO 1** - Mais de 150 carros emplacados/mês **GRUPO 2** - Entre 80 e 150 carros emplacados/mês

GRUPO 3 - Até 70 carros emplacados/mês

Será uma vaga para cada grupo. A lista com a divisão de quais concessionárias participam de cada grupo, encontra-se no anexo 1 deste regulamento.

- 4.6 Uma mesma Participante da Campanha poderá ser premiado duas vezes, ou seja, ser ganhador pelos dois critérios. Mas é importante reforçar que caso a concessionária ganhe nos dois critérios, terá direito a duas vagas e deverá levar dois funcionários da concessionária dentro das funções elegíveis.
- 4.7 As Participantes da Campanha serão agrupadas de acordo com o grupo do relatório Target Campaign.
- 4.8 Para os dois critérios a regra de desempate utilizada será o volume emplacado no período da campanha em cada canal. Critério Crescimento Varejo vale o volume emplacado de varejo. Critério Crescimento Vendas Diretas vale o volume emplacado de Vendas Diretas.

#### 5. Responsabilidade da GMB

5.1 A GMB será responsável pelo acompanhamento, apuração e divulgação dos resultados da presente Campanha.

#### 6. Apuração

- 6.1 A apuração dos resultados será acompanhada por uma comissão julgadora formada por gestores da GMB, de reconhecida capacidade e idoneidade na execução desse tipo de tarefa, os quais serão responsáveis por atestar a observância e o respeito às disposições relacionadas neste regulamento.
- 6.2 A apuração será realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o final da Campanha.

#### 7. Divulgação dos resultados

7.1 O resultado desta Campanha, contendo o nome das Participantes da Campanha vencedoras, será divulgado via hot site da campanha, comunicado, ligação telefônica, e-mail e/ou telegrama com aviso de recebimento (AR), emitido pela GMB em até 5 (cinco) dias úteis da data da apuração.

#### 8. Prêmio

- 8.1 Será distribuído na Campanha um total de 4 (quatro) pacotes de viagem para Lisboa, Portugal, sem direito a acompanhante, prevista para o mês de Novembro de 2013, sendo que o período da viagem e o tipo de hospedagem serão oportunamente definidos pela GMB e informado às Participantes da Campanha Vencedoras.
- 8.2 Os prêmios serão destinados às Participantes da Campanha Vencedoras, as quais indicarão funcionários cadastrados no Pulsar dentre os seus titulares, operadores, gerentes/supervisores de Vendas de veículos novo, gerentes/supervisores de Vendas Diretas, para o recebimento do prêmio.
- 8.3 Cada Participante da Campanha Vencedora terá direito de eleger 1 (um) único Funcionário Elegível para a premiação, consoante disposto no item 8.2 acima, sem direito a levar acompanhante.
- 8.4. Se a Participante da Campanha Vencedora não indicar o Funcionário Elegível para a viagem até 5 dias úteis após a divulgação dos ganhadores, o prêmio será transferido para o próximo colocado do ranking.
- 8.5 A premiação de natureza não pecuniária e excepcional, é composta de passagens aéreas nacionais e internacionais em classe econômica, hospedagem em apartamentos duplos, passeios, refeições e bebidas nos locais indicados pela GMB.
- 8.6 Todas as despesas referentes à premiação correrão por conta da GMB, não cabendo nenhum tipo de ônus às Participantes da Campanha Vencedoras ou aos seus Funcionários Elegíveis, exceto despesas extras como: (i) despesas com ligações telefônicas locais, interurbanas ou internacionais; (ii) com refeições, bebidas e passeios não inclusos na programação e o consumo de produtos do minibar (frigobar); (iii) com lavanderia; (iv) relacionadas a seguro-saúde; (v) relacionadas a vistos e passaportes; (vi) oriundas de tributos decorrentes da aquisição de bens ou produtos; (vii) devido ao

excesso de bagagem no transporte aéreo; (viii) que não estejam expressamente incluídas nos termos deste regulamento.

- 8.7 A GMB não se responsabiliza pela emissão dos documentos necessários para a realização da viagem prêmio, assim como passaportes, vistos, taxas, certidões etc. A Participante da Campanha Vencedora será responsável pela apresentação à GMB, dos documentos e informações obrigatórios e/ou necessários para a viagem de seu Funcionário Elegível até 5 dias úteis após a divulgação dos ganhadores. A não apresentação até esta data acarretará na perda do prêmio.
- 8.8 Em nenhuma hipótese serão permitidas a conversão do prêmio em dinheiro ou a substituição por outro prêmio. É vedada ainda a comercialização do prêmio, bem como a sua transferência a terceiros (que não estejam autorizados conforme este regulamento), ou sua utilização em prazo diferente do prazo máximo estipulado. No caso do participante contemplado não poder usufruir o prêmio e não transferi-lo a outro no prazo de 30 dias antes do início da viagem, perderá por inteiro o direito ao prêmio, não lhe cabendo nenhuma reclamação ou restituição.
- 8.9 O tipo de apartamento para hospedagem é duplo, ou seja, os Funcionários Elegíveis para viagem irão dividir o quarto.
- 8.10 Todas as questões diretamente relacionadas com o pacote de viagem (reserva do hotel, passagens aéreas, eventuais ingressos de show e parques), estão sujeitas a confirmação/disponibilidade, de acordo com a agência de viagens contratada para a sua operacionalização. Os horários e datas poderão ser alterados/adequados, de acordo com os navios, companhias aéreas e/ou hotéis, etc. No caso de ser implementada alguma alteração, os premiados serão previamente avisados pela GMB.
- 8.11 No caso de a viagem já iniciada ser interrompida por qualquer motivo seja por problemas pessoais do Funcionário Elegível ou por problemas ocorridos no local de destino, o prêmio será considerado totalmente entregue, cessando imediatamente qualquer responsabilidade da GMB.
- 8.12 Os Funcionários Elegíveis indicados pelas Participantes da Campanha Vencedoras deverão observar as regras e regulamentos das companhias aéreas, não tendo a GMB nenhuma responsabilidade em caso de atrasos de vôos, cancelamentos ou quaisquer outros problemas desta natureza.
- 8.13 Serão elegíveis ao reembolso despesas de transporte da casa do participante até o aeroporto ou do aeroporto à residência somente se este trajeto for superior a 250 km, com comprovante (passagem de ônibus ou nota fiscal de combustível) emitida nos dias do traslado de ida e volta, com trajeto entre a casa do premiado e o aeroporto. Neste caso de reembolso de combustível, a GMB reembolsará o trajeto do aeroporto à casa do participante, no valor de R\$ 0,27 (vinte centavos) por km rodado. Despesas com alimentação/ hospedagem, realizados neste trajeto, não serão reembolsadas. O prazo para solicitação do reembolso é até 30 dias corridos após o evento
- 8.14 O valor total da premiação, incluindo o prêmio, passagens aéreas, hospedagem, refeições e quaisquer outros itens pagos pela GMB, é considerado "Rendimento

Tributável" conforme legislação tributária, estando assim sujeito a tributação pelo Imposto de Renda. Todos os premiados do Clube de Lideres que recebem viagens ou prêmios acima de R\$ 1.687,11(valor mensal somando-se itens do Catálogo de Prêmios mais viagens que venha a receber, passagens aéreas e terrestres, traslados, hospedagem em hotéis, alimentação, brindes, etc.), aceitam e reconhecem como Rendimento Tributável e Imposto de Renda Retido na Fonte, os valores constantes do Informe de Rendimentos Tributáveis emitidos pela General Motors do Brasil no início de cada ano, referente ao ano calendário anterior, assumindo a responsabilidade de inclusão das referidas informações na própria Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Este procedimento visa atender a legislação tributária brasileira, bem como evitar que o premiado tenha problemas com a Receita Federal do Brasil, visto que o valor da premiação é considerado como Rendimento Tributável pela Receita Federal do Brasil e que a General Motors do Brasil, por liberalidade, efetua o recolhimento do Imposto de Renda devido sobre a premiação a alíquotas de 27.5%, a fim de evitar quaisquer danos/perdas financeiras em relação as prêmios recebidos pelos premiados do Clube de Líderes. No início do mês de março de cada ano, A General Motors do Brasil enviará o Informe de Rendimentos mencionado para o endereço constante do site www.pulsarchevrolet.com.br, bem como o disponibilizará no próprio site. Por este motivo, mantenha atualizado o seu cadastro no Pulsar e evite extravios do Informe de Rendimentos. Coloque o endereço da concessionária somente se tiver certeza de que este documento chegará efetivamente às suas mãos. Caso haja encerramento do seu vínculo empregatício, atualize para o seu endereço doméstico os seus dados no Pulsar e no Clube de Líderes antes do seu bloqueio no sistema. Ao se cadastrar no Clube de Líderes, você está automaticamente incluído nesta legislação. Não deixe de incluir em sua declaração o Informe de Rendimentos do Clube de Líderes. Salientamos que você, premiado, não necessitará pagar imposto de renda adicional por estas premiações, pois a GMB arcará com o respectivo imposto.

### 9. Entrega do prêmio

- 9.1 Caberão às Participantes da Campanha Vencedoras a indicação dos Funcionários Elegíveis para o recebimento do prêmio, não sendo aceitas reclamações junto à GMB em decorrência dessa escolha.
- 9.2 As inscrições dos Funcionários Elegíveis com seus respectivos dados pessoais deverão ser feitas pelas respectivas Participantes da Campanha Vencedoras até 5 dias úteis após a divulgação dos ganhadores, através do web site a ser divulgado pela GMB nos boletins informativos da Campanha.
- 9.3 No caso do Funcionário Elegível indicado já inscrito para a viagem alterar sua participação, desde que com antecedência mínima de 30 dias da data da viagem, todos os custos decorrentes da alteração de passagens aéreas emitidas e hospedagem serão de responsabilidade da própria pessoa e/ou da respectiva Participante da Campanha Vencedora, não cabendo nenhum gasto adicional à GMB.
- 9.4. No caso do Funcionário Elegível indicado já inscrito para receber a premiação cancelar sua participação com menos de 30 (trinta) dias da data de início da viagem,

não será permitida a troca por outro participante e o prêmio será considerado totalmente entregue.

- 9.5 Após a comunicação sobre sua premiação, as Participantes da Campanha Vencedoras receberão a confirmação das condições e características do prêmio, mediante um comunicado.
- 9.6 O comunicado indicará, precisamente, todas as características do prêmio, bem como a data e o período em que o prêmio será usufruído, juntamente com as demais condições.
- 9.7 Não serão permitidos Funcionários Elegíveis menores de 12 anos, independente de estarem acompanhados pelos pais, durante toda a programação da premiação.
- 9.8 Na programação da viagem ficam proibidas a participação de quaisquer pessoas que não aquelas contempladas e previamente indicadas pelas Participantes da Campanha Vencedoras.
- 9.9 São vedadas a participação de acompanhantes em qualquer hipótese, incluindo outros Funcionários da Participante ganhadora, mesmo que o Funcionário Elegível ou a Participante ganhadora se ofereca para pagar pela ida do acompanhante.

#### 10. Disposições gerais

- 10.1 As Participantes da Campanha poderão ser excluídas automaticamente da Campanha, em caso qualquer ato de má fé comprovado ou falsidade, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incompletas, incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras previstas neste Regulamento. Nesta hipótese, eventuais custos e despesas já incorridos pela GMB com a premiação deverão ser ressarcidos pela própria Participante da Campanha desclassificada.
- 10.2 Na hipótese de o Funcionário Elegível indicado não ser encontrado até 5 dias úteis após a divulgação dos ganhadores, este perderá o direito ao recebimento do prêmio, que será repassado a outro Participante da Campanha com melhor colocação no ranking.
- 10.3 A presente Campanha destina-se aos participantes que possuam vínculo laboral com as Concessionárias. Caso esse vínculo se rompa, o participante não poderá prosseguir na participação da Campanha, bem como deixará de ser elegível à premiação. Mesmo que a apuração já tenha se encerrado e o participante sido comunicado sobre sua premiação, caso haja o rompimento do vínculo neste período, o participante perderá o direito ao prêmio.
- 10.4 Desde já as Participantes da Campanha Vencedora e seus Funcionários Elegíveis autorizam a GMB a utilizar suas respectivas imagens, som de voz, performance e nomes em materiais publicitários, no que se referir à conquista do prêmio, veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas ou em qualquer outra mídia, a serem divulgados no Brasil, sem nenhum ônus à GMB.

- 10.5 Este regulamento será disponibilizado via hot site para todas as Participantes da Campanha.
- 10.6 A GMB se reserva o direito de alterar o presente regulamento sem prévio aviso.
- 10.7 No caso de a viagem não ocorrer na data estipulada previamente, por força maior ou caso fortuito, ou na hipótese de o evento ser adiado, será agendada nova data.
- 10.8 A participação nesta Campanha caracteriza a aceitação de todos os termos e condições constantes deste regulamento, servindo ainda como declaração de que as Participantes da Campanha e os Funcionários Elegíveis não possuem impedimento de ordem fiscal, legal, ou de qualquer outra natureza, que os impeçam de receber e/ou de usufruir os prêmios distribuídos, bem como que todas as informações prestadas são verdadeiras.
- 10.9 Casos omissos neste regulamento serão tratados e definidos pela Comissão Julgadora da Campanha.

# **ANEXO 1**

# LISTA CONCESSIONÁRIA - DIVISÃO GRUPOS 1, 2 E 3

# GRUPO 1

Grupo	Concessionária	Região	Distrito	Nome Grupo
1	S55	3	1	SIMPALA
1	X35	3	1	SINOSCAR
1	195	3	1	SPONCHIADO
1	B48	3	1	BROZAUTO
1	S61	3	2	SPONCHIADO CAXIAS
1	D35	3	1	SINOSCAR
1	U19	3	1	UVEL

# **GRUPO 2**

Grupo	Concessionária	Região	Distrito	Nome Grupo
2	C35	3	1	SINOSCAR
2	S31	3	3	SPONCHIADO
2	D47	3	2	DGSUL
2	S41	3	3	SPONCHIADO
2	H35	3	1	SINOSCAR
2	S21	3	3	SPONCHIADO
2	P41	3	3	UGLIONE

# **GRUPO 3**

Grupo	Concessionária	Região	Distrito	Nome Grupo
3	E16	3	1	UVEL
3	D01	3	3	CARAZINHO
3	L35	3	1	SINOSCAR
3	T21	3	2	PINHO
3	B30	3	2	SERVIBRAS
3	M35	3	1	SINOSCAR
3	S08	3	2	J. A. SPOHR
3	P27	3	2	PRETTO
3	F39	3	3	NICOLA VEICULOS
3	J28	3	2	J. A. SPOHR
3	P26	3	2	PRETTO
3	N48	3	3	NICOLA VEICULOS

3	R20	3	2	COVIBRAS
3	N37	3	3	NICOLA VEICULOS
3	T20	3	2	PINHO
3	196	3	1	SPONCHIADO
3	N47	3	3	NICOLA VEICULOS
3	N57	3	3	NICOLA VEICULOS
3	N28	3	3	NICOLA VEICULOS
3	N27	3	3	NICOLA VEICULOS
3	N46	3	3	NICOLA VEICULOS
3	N52	3	3	NICOLA VEICULOS